MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.120/85 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JOELSON YAGHI SALAME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JOELSON YAGHI SALAME, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha CSI-32, quadra 05, lote' nº 83, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 84, pelo lado esquerdo com o lote nº 82, fazendo frente para o Terminal Rodoviário e fundos com quem de direito medindo 08m00 de frente por 25m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,12 de fevereiro' de 1985.

= Prefeito Municipal =